Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 14 de maio de 2024
(OR. en)

9264/24

Dossiê interinstitucional:
2022/0051(COD)

CODEC 1179
DRS 44
SUSTDEV 57
COMPET 474

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e o Regulamento (UE) 2023/2859 (**primeira leitura**) – Adoção do ato legislativo

1. Em 23 de fevereiro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta[1], baseada nos artigos 50.º, n.º 1 e n.º 2, alínea g), e no artigo 114.º do TFUE.

2. O Banco Central Europeu emitiu parecer em 6 de junho de 2023[2].

3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 14 de julho de 2022[3].

4. Em 24 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho[4].

1 6533/22 + ADD 1-7.
2 JO C 249 de 14.7.2023, p. 3.
3 JO C 443 de 22.11.2022, p. 81.
4 9220/24.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião e com a abstenção da Bulgária, da Chéquia, da Alemanha, da Estónia, da Lituânia, da Hungria, de Malta, da Áustria e da Eslováquia, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 9/24.

6. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda à presente nota.

7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

   Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.